



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

Processo  
Nº 33

**FÁBIO MAYER BARASUOL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado, tipo **menor preço por item**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 187/2016.

**Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 05/05/2016**

**Horário:  
09:00h**

**O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.**

**Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.**

### 1 - DO OBJETO:

**O PRESENTE EDITAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E REFORMA DO VEICULO CAMINHÃO PLACA IRZ 6929, FORD CARGO, MODELO 2011, COR BRANCA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS. CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	2,00	Un	197,00	FECHADURA PORTA
2	2,00	Pç	420,00	COLUNA
3	1,00	Un	875,00	PARABRISA
4	1,00	Un	508,00	CAPO
5	1,00	Pç	212,00	CHAPA
6	1,00	Un	461,00	PARACHOQUE



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7	1,00	Un	42,00	SINALEIRA
8	1,00	Un	1.600,00	MATERIAL PINTURA
9	1,00	Pç	602,00	GRADE
10	2,00	Pç	92,00	SINALEIRA PISCA DIANTEIRO
11	2,00	Pç	70,00	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA
12	2,00	Pç	361,00	FECHO CAPO
13	2,00	Pç	130,00	FECHADURA CABINE
14	1,00	Un	2.450,00	PORTA LADO ESQUERDO CAMINHÃO
15	1,00	Un	186,00	EMBLEMA GRANDE
16	1,00	Un	142,00	EMBLEMA GARGO
17	1,00	Un	146,00	EMBLEMA 2628 E
18	1,00	Un	6.300,00	MÃO-DE-OBRA PARA TROCA DAS PEÇAS E SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA E ELETRONICA.

OBS: Garantia mínima de 06 meses no conserto do veículo, para as peças e serviços executados.

O valor referencia das peças e serviços de mão de obra fica fixado como preço máximo total para o objeto licitado o valor de R\$ 16.064,00 ( Dezesesseis Mil e Sessenta e Quatro Reais ), sendo que deverá ser entregue ao município o referido veículo em perfeito funcionamento.

**OBS: O VEICULO ENCONTRA-SE NO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, A DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE DOS INTERESSADOS.**

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

## 2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**2.2.1.** O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.

**2.2.2.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.**

**2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.**

**2.2.5.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.6.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.2.9.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

- a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**
- b) **se representante legal, deverá apresentar:**
  - b.1) **instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou**
  - b.2) **termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
- c) **se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**
- d) **cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);**
- e) **certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.**
- f) **Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**  
**Processo Licitatório Nº 33/2016**  
**Pregão Presencial Nº 9/2016**  
**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**  
**Processo Licitatório Nº 33/2016**  
**Pregão Presencial Nº 9/2016**  
**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**  
**Processo Licitatório Nº 33/2016**  
**Pregão Presencial Nº 9/2016**  
**Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia **05/05/2016 às 09:00**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01 – CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

**6.1** - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO I** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone e e-mail;

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter a descrição do produto ofertado.

c) a licitante deverá informar em sua proposta, **NOME COMERCIAL (Marca)** do objeto. No caso de Serviço, o nome da empresa que prestará o serviço.

d) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

- e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- f) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.**

**6.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.**

**6.4 – FICA FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO GLOBAL PARA O OBJETO, OS VALORES DESCRITOS EM CADA ITEM, FICANDO DESDE JÁ O MUNICÍPIO DESOBRIGADO DE CONTRATAR SE O VENCEDOR COTAR PREÇOS SUPERIORES A ESTES.**

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

**a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**

**b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);**

**c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;**

**d) - a Seguridade Social (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);**

**e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**

**f) ) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

**g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.**

**i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**8.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser inutilizado o envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, sita Av. Cinco Irmãos, nº1130, Boa Vista do Cadeado/RS, em conformidade com o estabelecido no Anexo V deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados após o término do serviço, **o qual terá o prazo de 15 dias para execução do objeto do edital**, em parcela única, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.2 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital com duração de três (3) meses, contados da data de sua assinatura.

**12.3-** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08.01.2.010.3.3.90.30.39.00.00.00 (1109/2016)

08.01.2.010.3.3.90.30.39.00.00.00 (1110/2016)

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo tel.(55) 36431014 Ramal 228 ou pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Especificações técnicas /Modelo de proposta;

**ANEXO II** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO III**- Modelo de Declaração de menores.

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 18 de Abril de 2016.

**Fabio Mayer Barasuol**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Mastella S. da Silva  
OAB/RS 83.693



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

### MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### PROPOSTA FINANCEIRA

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Contato:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

Item	Quant.	Unid.	Valor unitario	Especificação
1		pç		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

**OBS: GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES NO CONSERTO DO VEÍCULO, PARA AS PEÇAS E SERVIÇOS EXECUTADOS**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (--)

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante  
Legal



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

AO

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA DO CADEADO RS

### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 9/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016**

**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA DO CADEADO RS**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho  
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ..... NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. FABIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa.... DADOS DA EMPRESA....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O PRESENTE EDITAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E REFORMA DO VEICULO CAMINHÃO PLACA IRZ 6929, FORD CARGO, MODELO 2011, COR BRANCA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$. .... (                    ), pelos serviços contratados.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL após a entrega e ou execução dos itens mencionados, pagamento junto a tesouraria da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, através de depósito bancário em favor da contratada: Agencia Nº.... Banco... Conta Corrente Nº...

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:**

A Contratada terá o prazo de 15(quinze) dias contados a partir do fornecimento da Nota de empenho, para a entrega do objeto do edital tendo como local o parque de maquinas da Prefeitura Municipal.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:**

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5%(zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08.01.2.010.3.3.90.30.39.00.00.00 (1109/2016)

08.01.2.010.3.3.90.30.39.00.00.00 (1110/2016)

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:**

A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016 e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato e, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade. Sendo que a empresa contratada deverá dar garantia do objeto período de 06 (seis) meses sem a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de Fabricação, desde que devidamente comprovado, *excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria*, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;
- c)

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *LICITAÇÕES E COMPRAS*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1075  
Fax: 0 55 3505 9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Em caso de inexecução total ou parcial, Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato.

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

O material fornecido bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes abaixo em três (03) vias de igual teor.

**Boa Vista do Cadeado RS, de Abril de 2016.**

---

PREFEITO MUNICIPAL  
**FABIO MAYER BARASUOL**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

*Rodrigo Mastella Sampaio da Silva*  
OABRS 83693 Procurador Jurídico